



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 708, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**Altera a redação do *caput* do art. 106 e do art. 107 da Lei Complementar nº 320 de 31 de dezembro de 2008, que “Institui a Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação dos Terrenos e Edificações no Município de Patos de Minas”, modificada pela Lei Complementar nº 629, de 11 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de princípios, critérios, definições e diretrizes federais para fins de atos públicos de liberação e de classificação de atividades econômicas de baixo risco”.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 106 da Lei Complementar nº 320/2008, modificado pela Lei Complementar nº 629/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. Na hipótese de implantação de empreendimento conflitante com o uso predominante na área, será exigida a anuência de 90% (noventa por cento) dos proprietários dos imóveis situados no entorno imediato, sem prejuízo da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)”.

Art. 2º O art. 107 da Lei Complementar nº 320/2008, modificado pela Lei Complementar nº 629/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. Consideram-se compreendidos no entorno imediato os imóveis inseridos total ou parcialmente, na área de um círculo cujo raio, a partir do centro do lote, seja 1,2 (um virgula dois) da maior dimensão encontrada entre a testada e a profundidade do lote no qual pretende se implantar o empreendimento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de maio de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Leic708 pdf

Código do documento af7fd4fe-1f1f-43fc-a1ea-fb2b326efa05



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 07 May 2024, 12:41:48

Documento af7fd4fe-1f1f-43fc-a1ea-fb2b326efa05 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-07T12:41:48-03:00

### 07 May 2024, 12:48:50

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-07T12:48:50-03:00

### 07 May 2024, 14:39:34

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 63844) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-05-07T14:39:34-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):c849e83930a1a300f35134228c344ec891aacd64c910c26c28920b90db6f5937

(SHA512):fc72e83571b71901ffb549ae023153906e799f07711c679ab961cd5ee0b62cc2cf5175cbf16718fb982055f49c95b3498ec408647cdec9c492cc5563cf7d722a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**